



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 42 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.421/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 11.861,90 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 11.861,90 (onze mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

09 : SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

09.002 : DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

09.002.20.608.0015.1.021 : Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas Pesadas para

892 - 4.4.90.52.00.00 31954 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$11.861,90

Total Suplementação: R\$ 11.861,90

Art 2º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Receitas com excesso/provável excesso:

Receita: 1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

Fonte: 31954 - Convênio nº 30 183827332/2022 - SEAB

R\$11.861,90

Total Receita: R\$ 11.861,90

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 42 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.422/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 168.511,83 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 168.511,83 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e onze reais e oitenta e três centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

09	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
09.002.20.608.0015.1.021	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas Pesadas para Secretaria de Agropecuária	
892 - 4.4.90.52.00.00	33954 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 168.511,83
Total Suplementação:		R\$ 168.511,83

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)